



## O CESP CONDENA O ENCERRAMENTO DA SALA DE PAUSA/REFEITÓRIO DOS TRABALHADORES DO SBSI/SAMS

O CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal - enviou um ofício à Direcção do Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas/SAMS a solicitar reunião, a fim de serem abordados diversos assuntos, entre os quais, a falta de condições da sala de pausa/refeitório do Centro Clínico.

Como é sabido, o espaço disponibilizado, a título provisório, no final de 2014, já não apresentava as condições necessárias e condignas para os trabalhadores duma entidade que se autodenomina como sendo uma das maiores e melhores prestadoras de cuidados de saúde do país.

A direcção, ao invés de tomar medidas para a existência de um espaço de pausa/refeitório com as necessárias condições e dignidade, **mandou encerrar a referida sala sem criar alternativas e em simultâneo decidiu também retirar a prioridade aos trabalhadores no bar/refeitório.**

Com esta tomada de posição, numa clara atitude autoritária, a direcção do SBSI/SAMS demonstra, mais uma vez, uma profunda desconsideração pelos trabalhadores.

No início do mês de Dezembro o CESP enviou novos ofícios a solicitar agendamento de reuniões porque acredita que é através do diálogo e do bom senso das partes que se encontram soluções benéficas para os trabalhadores, reflectindo-se conseqüentemente na entidade patronal.

**EXIGIMOS DA DIRECÇÃO DO SBSI/SAMS RESPEITO PELOS TRABALHADORES!**

Assina já a petição contra a precariedade,  
pelo emprego com direitos!



Aos Trabalhadores do SBSI/SAMS

Dez.  
2017

## **Diz NÃO à pressão, à repressão e ao assédio!**

### O que é o assédio no local de trabalho?

É um comportamento indesejado (gesto, palavra, atitude, etc.) praticado com algum grau de reiteração e tendo como objectivo, ou efeito, de afectar a dignidade da pessoa, ou criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

### O que fazer?

Não se tratando de crime público, o assédio moral só pode originar processo crime quando haja uma queixa.

Assim, as vitimas só têm de se dirigir ao seu sindicato, à esquadra de polícia mais próxima e proceder à apresentação de queixa-crime contra o assediador.

Os trabalhadores têm um importante instrumento no combate ao assédio e violência moral nos locais de trabalho, com vista à defesa de um dos mais elementares direitos humanos, o direito à dignidade.

De acordo com o **Artigo 29 – alínea 6 - Lei n.º 73/2017 de 16 de Agosto:**

“O denunciante e as testemunhas por si indicadas não podem ser sancionados disciplinarmente, a menos que actuem com dolo, com base em declarações ou factos constantes dos autos de processo, judicial ou contra-ordenacional, desencadeado por assédio até decisão final, transitada em julgado, sem prejuízo do exercício do direito ao contraditório.”



**O CESP ESTÁ CONTIGO!**

**LUTA PELOS TEUS DIREITOS!**

**JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!**